



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 12h30min do dia 20 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234, 14º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Hélder Vasconcelos Guimarães**, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar Dr. **Daniel Gomide Souza**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Sílvia Helena Vieira Lopes, pelos servidores Ana Lúcia Dornelas, Cristian José de Castro Nogueira, Edna Gomes de Oliveira, Eveline Cabral Tavares Antunes, Hannelore Grube Pereira, Marta Lúcia Dias de Oliveira, Nicanor Soares Cassimiro da Silva, Ricardo Augusto Souza Ferreira (**servidor mais antigo**), Rodney Lucas Vieira de Souza, Sônia Messias Soares, Ana Carolina Marques de Andrade (estagiária), Mayara Akeime Andrade (estagiária) e Juliana Amanda Dias (funcionária da FENEIS). Ausente a servidora Virgínia dos Reis Faria, em licença médica.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 547 (quinhentos e quarenta e sete) processos até a presente data, média de 8,96 (oito vírgula noventa e seis) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 11,51% (onze vírgula cinquenta e um por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

- a) rito sumaríssimo:** 03/05/2010;
- b) rito ordinário:** 04/05/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 12/07/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 95 (noventa e cinco) cartas precatórias, das quais 47 (quarenta e sete) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 62 (sessenta e duas) cartas precatórias, dentre as quais 24 (vinte e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 298 (duzentos e noventa e oito) autos de processos na instância superior, sendo que 109 (cento e nove) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 31 (trinta e um) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 112 (cento e doze) autos de processos com carga, das quais 09 (nove) vencidas e cobradas. Nas cargas efetuadas nos autos dos processos 01099/08, 02426/96 e 01624/08 expediu-se mandados de busca e apreensão dos autos.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 26 (vinte e seis) autos de processos com carga, das quais 6 (seis) vencidas e cobradas. Registra-se que na carga efetuada nos autos do processo 00265/82 consta pedido de dilação do prazo deferido pelo Juízo.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 72 (setenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, dentro do prazo legal, exceto o de número 00021/10 expedido nos autos do processo 01014/08, por tratar-se de “penhora na boca do caixa”.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 21 (vinte e um) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 1.413 (um mil e quatrocentos e treze) processos em execução, dos quais 1.315 (um mil e trezentos e quinze) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 98 (noventa e oito) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 7 (sete) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 22 (vinte e dois) processos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 5 (cinco) processos;
- c) instrução:** 7 (sete) processos;
- d) tentativa de conciliação:** 3 (três) processos.

Exame dos autos dos processos números 00482/10, 00484/10, 00390/10, 00487/10, 00488/10, 00101/10, 00489/10, 00100/10, 00490/10 e 00486/10, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: todos os autos de processos encontram-se em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90292/09, 90189/09, 90275/09, 90040/10, 90038/10, 90004/10, 90028/10, 90039/10 e 90132/08 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01175/09, 00170/10, 00607/09, 01312/09, 00523/09, 01453/09, 01409/09, 01477/09, 01069/09 e 01557/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: examinados os autos dos processos, o resultado é o abaixo indicado, destacadamente:

- 00170/10 – expedição de carta precatória inquiritória, f. 375, sem ter sido colhido o depoimento pessoal das partes;
- 00607/09 – assinaturas na via do alvará que fica autuada nos autos, f. 49 substituídas pelo carimbo original assinado; excesso de prazo para cumprimento da determinação de f. 72 (mais de 20 dias) em descumprimento ao artigo 190 do CPC; conclusão e certidão de f. 83 sem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

assinatura da Diretora da Secretaria;

- 00523/09 – excesso de prazo para despachos, petição de f. 103 e expediente de f. 112; termo de juntada de f. 124v em data muito posterior à do despacho proferido à f. 125 estando os autos na secretaria; assinatura na certidão de f. 133 substituída pelo carimbo original assinado;

- 01453/09 – petição de f. 219 sem termo de juntada; carta precatória inquiritória expedida sem ter sido colhido o depoimento pessoal das partes;

- 01409/09 – carta precatória inquiritória expedida sem ter sido colhido o depoimento pessoal das partes, f. 32;

- 01477/09 - carta precatória inquiritória expedida sem ter sido colhido o depoimento pessoal das partes, f. 559;

- 01069/09 – termo de juntada de f. 309v com prazo superior ao despacho de f. 310 (despacho de 23/03/10 e termo de juntada em 13/04/10) estando os autos na secretaria da Vara.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01244/09, 01031/09, 00537/08, 00345/09, 01014/08, 00727/09, 00329/09, 00625/08, 01769/09 e 00046/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

- 01244/09 – deverá a secretaria observar a ordem cronológica na prática dos atos processuais;

-01031/09 – assinaturas na via do alvará que fica autuada nos autos, f. 77, substituídas pelo carimbo original assinado; excesso de prazo na prática dos atos de f. 80 e 84, em descumprimento ao artigo 190 do CPC; inobservância da ordem cronológica dos atos processuais, f. 79 v e 84v;

- 00537/08 – assinaturas na via do alvará que fica autuada nos autos, f. 120, substituídas pelo carimbo original assinado; excesso de prazo para despacho, f. 134, bem como para seu



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cumprimento, f. 135, em desobediência ao artigo 190 do CPC;

- 00345/09 – excesso de prazo para despacho, f. 58, e seu cumprimento, f. 55, em descumprimento ao artigo 190 do CPC e termo de juntada de f. 78v, sem observância da ordem cronológica dos atos processuais.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existem 39 (trinta e nove) processos *sine die*, dentre os quais, por amostragem, foram examinados os autos dos processos 01167/09, 00157/08, 00986/09, 00033/09, 00241/09, 00933/09, 00679/05, 01319/06, 00230/07 e 01419/07.

Verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, apurou-se o seguinte:

RESULTADO: examinados os autos, o resultado e o que segue, destacadamente:

- 00986/09, 00986/09 e 00333/09 - *sine die* em razão de perícia ou carta precatória inquiritória.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (à) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00955/09, 00991/09, 00427/10, 00027/10, 00377/10, 00205/10, 00298/10, 00204/10, 00787/09 e 00434/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01577/09, 00383/10, 00380/10, 00406/10, 00158/10, 00402/10, 01692/09, 01747/09, 00706/09, 00358/10 e 01727/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00222/10, 00379/10, 00407/10, 00399/10, 00365/10, 00133/10, 00324/10, 00376/10, 00082/10, 00104/10, 00426/10 e 00430/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 115 (cento e quinze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias (03/05/2010);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

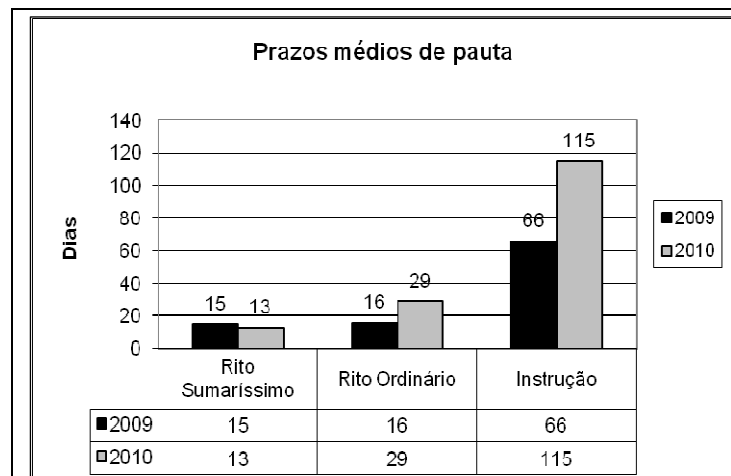
- b) rito ordinário:** 12 (doze) dias (04/05/2010);
c) prosseguimento da instrução: 50 (cinquenta) dias (12/07/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 13/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
b) rito ordinário: 16 (dezesesseis) dias;
c) prosseguimento da instrução: 66 (sessenta e seis) dias.

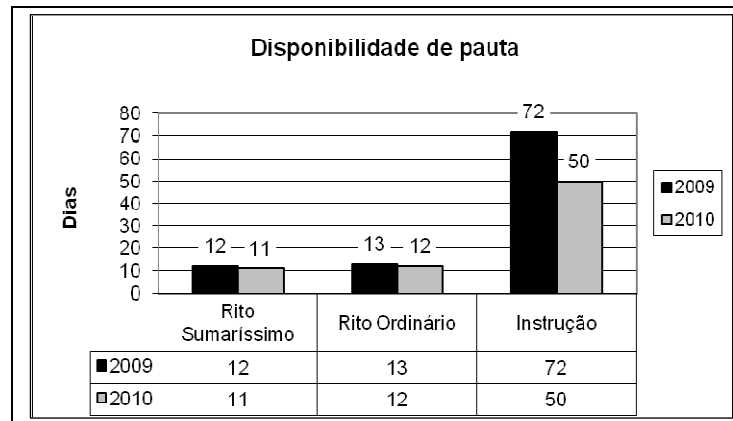
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
b) rito ordinário: 13 (treze) dias;
c) prosseguimento da instrução: 72 (setenta e dois) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 599 (quinhentos e noventa e nove), média de 2,66 (dois vírgula sessenta e seis), por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 400 (quatrocentos), média de 1,78 (um vírgula setenta e oito), por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 97 (noventa e sete), média de 0,43 (zero vírgula quarenta e três), por dia;
- d) **total:** 1.096 (um mil e noventa e seis) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,87 (quatro vírgula oitenta e sete), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	599	2,66
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	400	1,78
Decisões de embargos à execução	97	0,43
Total	1096	4,87

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 121 (cento e vinte e um), média de 5,5 (cinco vírgula cinco), por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 92 (noventa e dois), média de 4,18 (quatro vírgula



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

dezoito), por dia;

c) audiências de tentativa de conciliação: 32 (trinta e dois), com média de 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), por dia;

d) audiências de instrução: 112 (cento e doze), média de 5,09 (cinco vírgula zero nove), por dia;

e) total de audiências: 357 (trezentos e cinquenta e sete) audiências, média de 16,23 (dezesseis vírgula vinte e três), por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	121	5,5
Procedimento comum	92	4,18
Tentativa conciliação	32	1,45
Instrução	112	5,09
Total	357	16,23

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 82 (oitenta e dois) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 41 (quarenta e um) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com início a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 10 minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 audiências por dia.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juiz auxiliar fixo: a MM. Juiz Auxiliar Dr. Daniel Gomide Souza atuará até dia 30/06/10.

ATUAÇÃO CONJUNTA: até dia 30/06/10.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média,



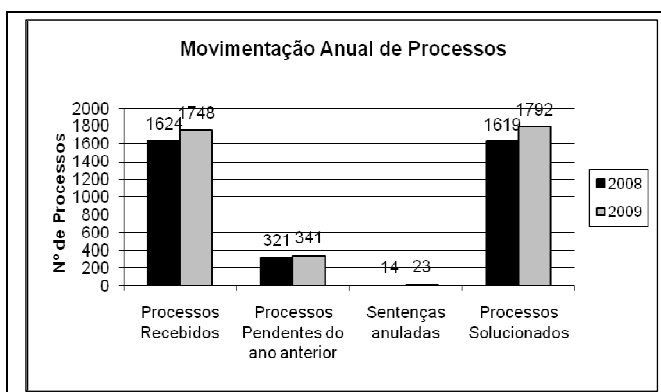
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

700 (setecentos) despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.748 (um mil e setecentos e quarenta e oito) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,8 (sete vírgula oito) por dia útil, 341 (trezentos e quarenta e um) pendentes de 2008 e 23 (vinte e três) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.792 (um mil e setecentos e noventa e dois) processos, registrando uma produção de 84,85% (oitenta e quatro vírgula oitenta e cinco por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

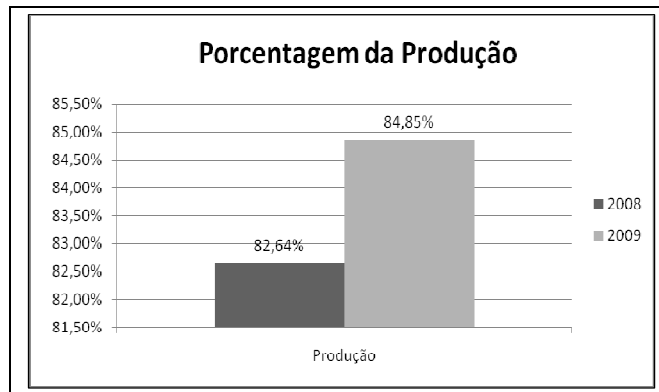
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.624 (um mil e seiscentos e vinte e quatro), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,6% (sete vírgula seis por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.619 (um mil e seiscentos e dezenove) processos, 321 (trezentos e vinte e um) pendentes de 2007 e 14 (quatorze) sentenças anuladas, com uma produção de 82,64% (oitenta e dois vírgula sessenta e quatro por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1624	1748
Processos Pendentes do ano anterior	321	341
Sentenças anuladas	14	23
Processos Solucionados	1619	1792
Produção	82,64%	84,85%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontra-se em vigor na 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a Portaria de nº 01/2009, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, exceto nos processos de execução provisória, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, há um Leiloeiro cadastrado na 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, com endereço na rua Candeias, 910 – sala 201 – bairro São José – Divinópolis/MG.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 18 pessoas no período de 15h15min às 15h45min, no dia 22/04/10, com boa qualidade.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o atendimento cordial às partes e aos advogados, devendo ser observados os prazos processuais e a organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

- a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que nos autos dos processos, na maioria das vezes, já há elementos que facilitam a composição;
- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- h) cumprido o artigo 190 do CPC;
- i) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiratória, consoante recomendação da E. Corregedoria Geral.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n°s 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento

Processo	Data de distribuição	Andamento
00679/05	25/05/2005	Aguarda julgamento de outro processo
01319/06	11/12/2006	Aguarda julgamento de outro processo
00089/07	29/01/2007	Julgado em 26/03/10
00230/07	01/03/2007	Aguarda julgamento de outro processo
01419/07	07/11/2007	Aguarda julgamento de outro processo

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00679/05, 01319/06, 00230/07 e 01419/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática do MM. Juiz Titular da Vara em retirar todos os processos do arquivo provisório (conforme se verifica do item K – processos em execução) colocando-os em tramitação, visando a redução do passivo da execução em atendimento à Meta Prioritária número 3 do CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, registrando-se que a Correição foi realizada no dia 20 de abril de 2010, encerraram-se seus trabalhos às 11:00 horas, do dia 22 de abril de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, José Múcio Antônio Lambertucci e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

HÉLDER VASCONCELOS GUIMARÃES
Juiz Titular

DANIEL GOMIDE SOUZA
Juiz Auxiliar

SÍLVIA HELENA VIEIRA LOPES
Diretora de Secretaria

Ana Lúcia Dornelas, Cristian José de Castro Nogueira, Edna Gomes de Oliveira

Eveline Cabral Tavares Antunes, Hannelore Grube Pereira

Marta Lúcia Dias de Oliveira, Nicanor Soares Cassimiro da Silva

Ricardo Augusto Souza Ferreira, Rodney Lucas Vieira de Souza, Sônia Messias Soares